



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10669 , DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação de Compras de Materiais e Serviços, da Superintendência Estadual de Licitações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação de Compras de Materiais e Serviços, da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, a seguir relacionados:

I – Presidente:

a) ELIANE ANTUNES DE SOUZA;

II – Membros:

a) FRANCISCO CARLOS DA COSTA;

b) WANDERLY LESSA MARIACA; e

c) IRLA MILANE SOUZA VASCONCELOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10374, de 17 de fevereiro de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


SALOMÃO DA SILVEIRA
Superintendente Estadual de Licitações

Publicado no Diário Oficial
de 06/10/03



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOTERKADORIA

DECRETO Nº 1089 DE 5 DE OUTUBRO DE 2003

Depois de se reunir em sessão pública no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2003, para deliberar sobre o pedido de exoneração do Sr. *[nome]*, apresentado pelo Sr. *[nome]*, e tendo em vista o disposto no art. 17, inciso III, da Constituição Federal, resolve:

EXONERAR o Sr. *[nome]*, do cargo de *[cargo]*, em virtude de sua solicitação, desde que não haja pendências financeiras em relação ao Estado de Rondônia.

DECRETO Nº 1090 DE 5 DE OUTUBRO DE 2003

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de *[cargo]*, o Sr. *[nome]*, em virtude de sua solicitação, desde que não haja pendências financeiras em relação ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este decreto revoga o Decreto nº 1089 de 05 de outubro de 2003.

Art. 4º Este decreto revoga o Decreto nº 1089 de 05 de outubro de 2003.

Art. 5º Este decreto revoga o Decreto nº 1089 de 05 de outubro de 2003.

Art. 6º Este decreto revoga o Decreto nº 1089 de 05 de outubro de 2003.

Art. 7º Este decreto revoga o Decreto nº 1089 de 05 de outubro de 2003.

Art. 8º Este decreto revoga o Decreto nº 1089 de 05 de outubro de 2003.

Art. 9º Este decreto revoga o Decreto nº 1089 de 05 de outubro de 2003.

Art. 10º Este decreto revoga o Decreto nº 1089 de 05 de outubro de 2003.

[Assinatura]
GOTERKADORIA

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOTERKADORIA